



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

EDITAL Nº 209/2025

SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS E PROFESSOR FORMADOR PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CEAD/UESB/ UAB/CAPES

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e no exercício de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições, **no período de 01 a 18 de julho de 2025**, do Processo Seletivo de **Assistentes Pedagógicos** para Cadastro de Reserva para atuar na **Equipe Multidisciplinar** do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Uesb, em parceria como o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024; Portarias MEC n.ºs 378/2025 e 381/2025, publicada em 20 de maio de 2025, que regulamenta os formatos de oferta de cursos superiores de graduação e das regras de transição para a aplicação do Decreto nº 12.456/2025, o qual estabelece o novo marco regulatório da Educação a Distância (EaD) em cursos de graduação no Brasil, publicado pelo Ministério da Educação (MEC) em 19 de maio de 2025. Além disso, são observados também o Edital Capes 25/2023, a Resolução Consepe Uesb de nº 31 de 31/05/2023 que estabelece as diretrizes e normas para a Educação a Distância na Uesb, bem como outras normas institucionais internas pertinentes e os dispositivos presentes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da **Comissão de Avaliação** do Edital, designada pelo CEAD/Uesb.

1.2. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

1.3. A atuação do Assistente Pedagógico (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Uesb, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas da UAB/Capes, por meio da Portaria Capes nº 309/2024.

1.4. A bolsa de Assistente Pedagógico não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.5. O candidato deverá estar ciente das atribuições, competências e habilidades para cada função, conforme orientações descritas neste Edital.

1.6. **O candidato somente poderá se inscrever para uma função.**

1.7. O candidato que, mesmo aprovado e convocado, não desempenhar corretamente as atividades inerentes a sua função, conforme as orientações propostas por este edital, poderá ser desligado da função para a qual foi designado.

1.8. A Coordenação Geral da UAB/Uesb e a **Comissão de Avaliação** para condução do processo seletivo de que trata este edital, designada pela Reitoria da Uesb, não se responsabilizam por inscrições do processo seletivo, nas suas diferentes fases, não efetivadas por motivos de ordem técnica ou por motivos de qualquer outra natureza, cuja causa não esteja associada à infraestrutura tecnológica e técnica da Uesb.

1.9. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.10. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Coordenação do Cead/Uesb em conjunto com a Coordenação Geral e Adjunta UAB/Uesb.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.12. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.13. As dúvidas ou informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas e obtidas pelo e-mail **cead@uesb.edu.br**.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para o desempenho das funções de Assistentes Pedagógicos apresentadas no Quadro I, como bolsista do Sistema UAB, para desempenho de atividades inerentes a cada função, conforme apresentado no subitem 4.1.

2.2. Não serão consideradas como experiência profissional em atividades administrativas relacionadas a Educação a Distância quaisquer modalidades de estágio.

2.3. Não serão considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência.

2.4. O candidato deve dispor de tempo para cumprir uma **carga horária de 20 horas semanais presenciais** para trabalhar na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Uesb, desempenhando



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

atividades designadas pela Coordenação Geral e Administrativa do Centro de Educação Aberta e a Distância – Cead/UAB/Uesb, com exceção das funções exercidas por docentes efetivos que deverão cumprir um mínimo de 8 horas semanais presenciais no Cead, divididas em dois turnos de 4 horas.

2.5. Os horários de trabalho serão estabelecidos entre o bolsista e a Coordenação Geral Administrativa do Cead, ficando expresso neste edital que o Cead tem horários fixos de segunda à sexta-feira, no turno matutino das 8h às 12h e no turno vespertino das 14h às 18h.

2.6. O bolsista preencherá uma planilha de horário de trabalho e esta será anexada ao mural do Cead, além de servir de dados para o preenchimento da folha de ponto mensal.

2.7. O bolsista poderá optar por turno da manhã ou tarde ou turno alternado e deverá se comprometer em executá-lo rigorosamente.

2.8. Entende-se por turno alternado o trabalho desenvolvido em alternância dos turnos manhã e tarde.

2.9. Mudanças de horários da planilha serão dialogadas diretamente com a Coordenação Coordenação Geral do Cead/Uesb, com a devida antecedência.

2.10. O bolsista que não atender aos horários acordados, em qualquer tempo da vinculação, sem uma justificativa fundamentada, será desligado do programa, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.11. O bolsista aprovado e que assumir as atividades terá remuneração em forma de bolsa de fomento no **valor de R\$ 1.550,00** (mil e quinhentos e cinquenta reais), que será paga pela CAPES, de acordo com a Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.12. Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista na ocasião do preenchimento do formulário de cadastramento da CAPES quando da convocação para o início de suas atividades.

2.13. Para recebimento da bolsa, não pode ser utilizada conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências:

- a) Não pode ser conta corrente exclusiva para recebimento de salário;
- b) Não pode ser conta poupança;
- c) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- d) O sistema não aceita cadastro de conta corrente de agências vinculadas à cooperativa de crédito.

2.14. Na modalidade de Educação a Distância (EaD) da Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Coordenação UAB na Uesb possui autonomia para avaliar e decidir sobre a permanência dos assistentes pedagógicos contratados. Caso seja constatada uma atuação insatisfatória ou o bolsista descumpra as obrigações descritas no Termo de Compromisso firmado na sua convocação, a Coordenação poderá solicitar a desvinculação do Assistente Pedagógico.

2.15. Sempre que houver nova convocação para vagas na atividade de Assistente Pedagógico, será considerada a ordem de classificação constante no Edital de Resultado Final, após recursos

impetrados, caso haja.

2.16. A formação acadêmica e titulação/capacitação exigidas para exercer a função de Assistente Pedagógico neste Edital estão elencadas no Quadro I a seguir:

Quadro I – Funções de Assistentes Pedagógicos e Formação Acadêmica e Titulação/Capacitação Exigidas

Função do Assistente Pedagógico	Formação Acadêmica e Titulação/Capacitação Exigidas	Requisito
Tradutor e Interprete de Libras/Português/ Libras (surdo).	Bacharelado em Tradução e Interpretação em Letras Libras/Português, Letras Libras, Pedagogia Bilíngue ou Curso Superior em qualquer área desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras-Língua Portuguesa (Prolibras) promovido pelo Ministério da Educação, e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.	Não possuir vínculo com a Uesb e atuar as 20 horas presenciais no Cead.
Suporte a Acessibilidade Digital.	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação e ou Licenciado em Letras Libras/Português, Letras Libras, Pedagogia Bilíngue, ambas com experiência mínima de 6 meses comprovada em criação e gestão de sites e conteúdos digitais para Pessoas com Deficiências (PcD).	Não possuir vínculo com a Uesb e atuar as 20 horas presenciais no Cead.
Gestor de plataforma Moodle e Outras.	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou , com experiência mínima de 6 meses em produção de programação e gestão de Moodle.	Não possuir vínculo com a Uesb e atuar as 20 horas presenciais no Cead.
Assessor de Mídias e Acessibilidade Digital.	Graduação em Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda, com experiência mínima de 6 meses comprovada em produção de conteúdos para sites, redes sociais e audiovisual.	Não possuir vínculo com a Uesb e atuar as 20 horas presenciais no Cead.
Suporte Administrativo.	Graduação em Administração ou Secretariado Executivo ou Direito com experiência mínima de 01 (um) ano em processos administrativos.	Não possuir vínculo com a Uesb e atuar as 20 horas presenciais no Cead.
Assessor Pedagógico.	Graduação em Pedagogia, com pós-graduação stricto Sensu e experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior público.	Professor Efetivo da Uesb



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

Assessor para Programas e Projetos de Pesquisa e Extensão.	Graduação em qualquer área, com pós-graduação stricto Sensu e experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior público.	Professor Efetivo da Uesb
--	---	---------------------------

2.17. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

2.18. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

2.19. Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

2.20. O candidato que concorrerá a reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transexual e travesti deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexos IV, V e VII**). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, caso seja necessário e a qualquer momento, mesmo após o encerramento do processo seletivo e convocação. A heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.21. O procedimento de heteroidentificação, se houver, será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

2.22. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

2.23. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se torne bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridades.

3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

3.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

Cronograma de Execução do Processo Seletivo

Publicação do Edital.	28/06/2025
Período de inscrições.	01 a 18/07/2025
Homologação das inscrições.	25/07/2025
Período de interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.	26 a 28/07/2025
Homologação final das inscrições após recursos.	30/07/2025
Publicação do resultado final.	01/08/2025

Período para interposição de recursos contra o resultado final.	02 e 03/08/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.	06/08/2025

3.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no site da Uesb (www.uesb.br).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Assistente Pedagógico:

a) **Tradutor e Interpretador de Libras/Português/Libras (surdo):**

- ✓ Traduzir editais, avisos, materiais didáticos das aulas e materiais indicados pelos docentes e/ou coordenações de cursos;
- ✓ Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função. Atuar na interpretação (Libras/Português/Libras) das aulas, eventos, reuniões, grupos de estudos, orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), atividades didático-pedagógicas da Especialização em Educação Bilíngue de Surdos;
- ✓ Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função;
- ✓ Apresentar relatório mensal das atividades realizadas; Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades de capacitação profissional desenvolvidas pelo Cead/Uesb e/ou UAB/Capes.

b) **Gestor de plataforma Moodle e outras:**

- ✓ Desenvolver sistemas, *scripts* e rotinas para auxiliar as demandas do Moodle; Planejar, desenvolver, executar e acompanhar rotinas de software para inserção em massa automatizada de novos usuários, categorias, cursos e cortes no Moodle, assim como professores e discentes nos cursos da plataforma;
- ✓ Desenvolvimento de novas funcionalidades/*plugins* para o Moodle, alinhado às expectativas, necessidades e prioridades dos cursos do Cead; Planejar, desenvolver e acompanhar de novos fluxos de integração com sistemas acadêmicos;
- ✓ Customizar recursos no Moodle visando atender necessidades específicas da instituição ou projetos educacionais elaborados pelo Cead; Desenvolver rotinas de *software* para resolução de eventuais problemas que exijam a alteração, criação, deleção e busca em massa de recursos no Moodle;
- ✓ Atuar na gestão e organização para publicação dos materiais didáticos, planos de ensino, cronogramas, agendas e outros documentos necessários ao desenvolvimento da disciplina no AVA;
- ✓ Analisar e otimizar a performance da plataforma Moodle para suportar grande quantidade de acessos simultâneos, garantindo que o sistema funcione de forma ágil e sem interrupções;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

- ✓ Realizar testes de corretude, usabilidade e acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD), de modo a garantir a qualidade da plataforma Moodle e outras plataformas utilizadas nos cursos ofertados pelo Cead da Uesb;
- ✓ Apresentar relatório mensal das atividades realizadas; Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades de capacitação profissional desenvolvidas pelo Cead/Uesb e/ou UAB/Capes.

c) **Assessor de Mídias e de Acessibilidade Digital:**

- ✓ Atuar com a criação de recursos instrucionais para materiais didáticos para a EAD; Atuar na gestão e planejamento de *templates* que incorporam padrões de imagens e cores, posicionamento de objetos na tela, navegação e disposição do conteúdo para *web*;
- ✓ Planejar, gerenciar e executar projetos instrucionais para material digital e impresso; Atuar junto à equipe de tradução na captura de imagem para a tradução, bem como no tratamento de áudios e imagens, na edição de vídeos com efeitos especiais, inserção de janela de Libras e legenda em português;
- ✓ Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem dos cursos semipresenciais e a distância, além de outras atividades inerentes à função. Atuar na gestão e organização para publicação dos materiais didáticos, planos de ensino, cronogramas, agendas e outros documentos necessários ao desenvolvimento da disciplina no AVA;
- ✓ Orientar a elaboração de roteiros dos materiais para a gravação de *webconferência*, *videoaulas*, *webaulas*, objetos de aprendizagem; Planejar, gerir e executar cursos de formação sobre o Design Instrucional, Desenvolvimento de Materiais Didáticos, Instrumentos de Avaliação de Aprendizagem e o AVA. Desenvolver peças gráficas e digitais em projetos de comunicação visual;
- ✓ Auxiliar no design de sistemas *web* e aplicações voltadas ao Ensino Semipresencial e a Distância; Atuar na criação e edição de material audiovisual; Desenvolver projetos, aperfeiçoamento, formulação, reformulação e elaboração de sistemas visuais sob a forma de desenhos, diagramas, memoriais, maquetes, artes-finais digitais, protótipos e outras formas de representação bidimensional e tridimensionais;
- ✓ Criar, desenvolver e implantar projetos de design digital de interfaces voltadas para o cidadão, apoiando o desenvolvimento do Cead e sua identidade visual; Criar, diagramar, selecionar, produzir e tratar imagens para materiais do Cead/UAB; Atuar com a criação de recursos instrucionais para materiais didáticos para a EAD;
- ✓ Elaborar e aplicar boas práticas de design que apoiem a navegação e disposição de conteúdos no AVA; Criar e executar projetos instrucionais para material digital e impresso; Apresentar relatório mensal das atividades realizadas;
- ✓ Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades de capacitação profissional desenvolvidas pelo Cead/Uesb e/ou UAB/Capes.

d) **Assessor Pedagógico:**



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

- ✓ Assessorar o(a) Coordenador(a) e Coordenador(a) da Cead em assuntos de natureza acadêmica e pedagógica; Dar suporte pedagógico aos cursos (graduação, pós-graduação e extensão), projetos e equipes (coordenadores, docentes, técnicos e tutores) envolvidos com EaD na Uesb;
- ✓ Pesquisar, planejar e auxiliar no desenvolvimento e implantação de projetos mediados por tecnologias educacionais digitais; Participar de atividades de formação promovidas pela Cead; Apresentar, mensalmente, um relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas com coordenação de cursos, equipe multidisciplinar, Coordenação UAB e Direção do Cead;
- ✓ Promover e participar das reuniões com o/a docente para acompanhamento pedagógico, em formato presencial ou remoto;
- ✓ Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pela Coordenação UAB e Direção do Cead; Atuar na elaboração de editais; Atuar em processos seletivos;
- ✓ Quando necessário, realizar viagens para os Polos; Desenvolver protocolos pedagógicos; Acompanhar os cursos em seus processos de revisão ou (re)construção do projeto pedagógico de curso;
- ✓ Acompanhar os cursos e o Cead em processos de avaliação do MEC; Articular atividades de ensino com a teoria e prática em parceria com os coordenadores de cursos;
- ✓ Contribuir para melhoria dos cursos vinculados ao Cead, sejam eles graduação, pós-graduação, extensão ou cursos livres; Promover cursos de capacitação para bolsistas UAB;
- ✓ Quando necessário, atuar junto aos Departamentos da Uesb para desenvolver, aplicar ou aprimorar atividades da EAD;
- ✓ Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino, integrando as ações pedagógicas, didáticas e tecnológicas; Elaborar documentos, planos e projetos solicitados pela Coordenação UAB e Direção do Cead;
- ✓ Desenvolver projetos para Língua Brasileira de Sinais, dentro dos padrões de acessibilidade; Atuar na produção de comunicados do Cead para publicação em sites;
- ✓ Preparação e acompanhamento de todo o processo de avaliação dos discentes dos cursos revisão e adequação dos processos de Avaliação do Aprendizado e Avaliação Institucional;
- ✓ Desenvolver ações para reverter os déficits de evasão no programa EaD; Trabalhar em equipe, colaborando nas atividades com os demais profissionais envolvidos;
- ✓ Apresentar relatório mensal das atividades realizadas; Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades de capacitação profissional desenvolvidas pelo Cead/Uesb e/ou UAB/Capes.

e) Suporte Administrativo:

- ✓ Desempenhar funções cruciais para o bom funcionamento do Cead Uesb, fornecendo suporte administrativo geral e desempenhar tarefas de escritório. Suas responsabilidades incluem a organização e manutenção de documentos, agendamento de compromissos,

atendimento telefônico e por e-mail, preparação de relatórios, gerenciamento de correspondências, elaboração de editais, condução de processos seletivos, garantir que todas as tarefas e processos administrativos sejam realizados de forma eficiente e eficaz, contribuir para a melhoria da comunicação interna, o cumprimento de prazos, a organização de documentos e informações, entre outros aspectos;

- ✓ Firmar junto à Uesb o Termo de Compromisso do Bolsista e cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso; Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com Coordenação do Cead/Uesb e/ou UAB/Capes;
- ✓ Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas da Equipe Multidisciplinar; Participar, quando convocado pelo Cead/Uesb e/ou UAB/Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- ✓ Apresentar relatório mensal das atividades realizadas; Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades de capacitação profissional desenvolvidas pelo Cead/Uesb e/ou UAB/Capes.

f) **Assessor para Programas e Projetos de Pesquisa e Extensão:**

- ✓ Desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão em instituições de ensino e pesquisa.
- ✓ Planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação dessas atividades, além de auxiliar na divulgação e captação de recursos;
- ✓ Articular, avaliar e incrementar programas e ações que compõem o processo de formação do corpo discente e que fortalecem a atuação profissional fazendo cumprir a responsabilidade social e o relacionamento ético na sociedade.
- ✓ Integrar um conjunto diversificado de ações que, de forma associada ao ensino e à pesquisa, convergem com os objetivos propostos pelo Cead/Uesb.
- ✓ Estas ações desenvolvem-se através de programas, projetos e atividades que visam a melhoria constante do ensino em direção ao padrão de excelência proposto pela Instituição em seu Programa de Avaliação Institucional, com o fim de contribuir para o desenvolvimento da comunidade acadêmica e das comunidades locais e ou regionais de abrangência dos polos UAB atendidos pela Cead/Uesb;
- ✓ Colaborar na execução do plano das atividades de extensão do cursos vinculados ao Cead Uesb, assessorar as ações de extensões pelos diversos setores; assessorar as coordenações de cursos na implantação de novos projetos de extensão;
- ✓ Auxiliar na promoção, organização e execução de eventos;
- ✓ Divulgar os projetos de extensão conduzidos pela coordenações de cursos e do Cead Uesb;
- ✓ Divulgar fontes de fomento à extensão;
- ✓ Fazer a ligação entre o Cead e das coordenações de cursos com Pró-reitoria de Pesquisa da



Uesb como, também, a interface com instituições nacionais e internacionais de insumo e incentivo à pesquisa.

- ✓ Acompanhamento dos projetos e das pesquisas no âmbito do Cead e das coordenações de cursos na prestação de contas destas à comunidade acadêmica como um todo.

4.2. O recebimento das bolsas por atuação está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no **Termo de Compromisso do Bolsista** para Atuação em cursos do Cead/Uesb, cujo modelo será disponibilizado, que o Assistente Pedagógico deverá assinar para a função que ficará responsável.

4.3. O não cumprimento das atribuições e Termo de Compromisso pactuado, conforme subitens 4.1. e 4.2., respectivamente, deste Edital, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida pelo Assistente Pedagógico, e possível impedimento de atuação de cursos vinculados ao sistema UAB e Cead/Uesb, a depender da gravidade apurada.

4.4. Após a finalização do processo seletivo, o candidato classificado deve participar do curso de atualização dos conhecimentos sobre o AVA-Moodle com a Equipe Pedagógica do Cead. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões no Cead ou com coordenadores de cursos.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Constituem-se requisitos necessários à função de Assistente Pedagógico:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino- aprendizagem, dentre outros);
- c) Ter disponibilidade de carga horária de **20 (vinte) horas semanais** a serem cumpridas de forma presencial no Cead da Uesb, com exceção de professor efetivo que deverá ter pelo menos dois turnos de 4 (quatro) horas semanais cada turno, cumpridas no Cead da Uesb;
- d) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais ou online no Cead e com coordenações de cursos;
- e) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados;
- f) Ter Graduação e Titulação/Capacitação conforme a função de Assistente Pedagógico pretendida, de acordo com o **Quadro I**;
- g) Ter experiência na função de Assistente Pedagógico pretendida e apresentada no Quadro I, conforme Portaria Capes 309/2024.

6. DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no subitem 4.1. do presente Edital, sob a autorização do Cead ou de coordenadores de curso.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

6.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a Capes, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, **inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos**, quando necessário

6.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB/Capes dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, sendo vedado o uso de conta poupança, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e com recursos orçamentários oriundos da Capes, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024.

6.4. O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e subitem 6.5. deste Edital, será mensal, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações das coordenações de cursos, da Direção do Cead/Uesb ou da Coordenação UAB/Capes, quando:

6.5. A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;

6.6. Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no subitem 4.1. deste edital;

6.7. Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/Capes/MEC;

6.8. Surgir algum empecilho legal.

6.9. A duração do vínculo será conforme a demanda do Cead, de cursos e de parâmetros previstos pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024, concedidas para a modalidade de Assistente Pedagógico.

6.10. O quantitativo de mensalidade de bolsas a ser recebido por Assistente Pedagógico dependerá da carga horária e diretrizes definidas pelas coordenações de cursos, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela Capes expressos na Instrução Normativa GAB/Capes 01/2024.

6.11. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.12. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6.13. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da Capes, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

6.14. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição no período estabelecido no Cronograma apreseto no subitem 3.1 deste Edital, sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico <https://forms.gle/NXTs9tkuFanywEF66>. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

a inscrição mais recente.

7.2. O candidato deverá, no momento da inscrição, realizar o envio **obrigatório** dos arquivos (*upload*) com a documentação descrita abaixo, em **arquivo único e no formato PDF**, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Diploma de graduação (frente e verso) conforme subitem 5.1. alínea “i” deste Edital. Caso não possua o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação;
- e) Barema preenchido, documentos **em ordem** para a comprovação na Análise Curricular e comprovação de experiência mínima exigida na função de Assistente Pedagógico pretendida (**Anexo I**), Currículo Lattes atualizado;
- f) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no **Anexo II** deste Edital), devidamente preenchida;
- g) Comprovante de vínculo/função com a Uesb para candidato servidor efetivo ou temporário, conforme subitem 5.1. alíneas “c” ou “d”, respectivamente, deste Edital;

7.3. Os candidatos que irão concorrer à **reserva de vagas para pessoas com deficiência** deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 2.20. deste Edital. A **Comissão de Avaliação** do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

7.4. A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela **Comissão de Avaliação** do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em **arquivo único**, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme **Modelo de Autodeclaração (Anexo V)**;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme **Modelo Declaração (Anexo VI)**.

7.5. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transexuais ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os **Modelos de Autodeclaração (Anexo IV e Anexo VII, respectivamente)**. Em havendo necessidade identificada, serão submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 2.21. deste



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

Edital, em período definido quando da necessidade de realização.

7.6. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transexuais ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 7.3., 7.4. ou 7.5. deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

7.7. Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

7.9. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições ou em momentos de recursos.

7.10. O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

7.11. Cead/Uesb não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

7.12. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido, de acordo com a formação acadêmicas exigidas neste edital.

7.13. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Uesb do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornece dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

7.14. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.15. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da Uesb, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

imagem ou a qualquer outro.

7.16. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site: <https://www.Uesb.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo de seleção será conduzido pela **Comissão de Avaliação** do Edital de seleção e contará com 03 (três) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de candidatos;
- II. Análise Curricular.

8.2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

8.2.1 A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter **eliminatório** e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme subitens 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5. deste Edital.

8.2.2 A **Comissão de Avaliação** do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como **deferidas** ou **indeferidas**, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 10. deste Edital.

8.3. ANÁLISE CURRICULAR

8.2.3 Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (**Anexo I**).

8.2.4 Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas **1 (uma)** titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 7.7. deste Edital.

8.2.5 Para fins de cômputo da experiência no Ensino Superior, **NÃO** serão consideradas atividades vinculadas à cursos de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu, caracterizadas como estágios supervisionados, estágio docência ou orientações.

8.2.6 As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

8.2.7 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

8.2.8 O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8.2.9 A Análise Curricular terá um valor máximo de 30 (trinta) pontos e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

8.2.10 A **Comissão de Avaliação** do Edital realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 10. deste Edital.

8.4. Os resultados das duas etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o Cronograma apresentado no item 3., no site: <https://www.uesb.br/editais/>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADOS

9.1. A classificação final dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá a seguinte ordem de prioridades:

9.2. Neste Processo Seletivo, a classificação dos candidatos inscritos, respeitando-se a escala de prioridade expressa no subitem anterior, seguirá a **ordem decrescente**, ou seja, do maior para o menor, das **somas das notas obtidas pelos candidatos na “Análise Curricular” e na “Carta de Apresentação e Intenções”**, subitens 8.3. e 8.4., respectivamente, deste Edital.

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- Maior pontuação de experiência para a função de opção na inscrição;
- Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;

9.4. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 2.18. deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 2.19. deste Edital, assim como os subitens 8.1., 8.2. e 8.3.

9.5. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (**Anexo VIII**) para o e-mail do Cead cead@uesb.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Assistente Pedagógico **Edital Nº xxx/2025** Cead/Uesb”, nas datas estabelecidas no Cronograma apresentado no subitem 3.1. deste Edital no período **das 00h:00min até as 23h59min**.

10.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma apresentado no subitem 3.1.

10.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

10.4. O recurso deverá ser interposto para a **Comissão de Avaliação** do Edital e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.5. O julgamento da **Comissão de Avaliação** do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância

das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

10.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do Cead/Uesb: <https://www.uesb.br/editais/>, conforme Cronograma apresentado no subitem 3.1.

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O Assistente Pedagógico que não atuar no decorrer da primeira semana da convocação, junto a Equipe Multidisciplinar do Cead, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo Assistente Pedagógico do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

11.2. O Assistente Pedagógico bolsista poderá ser desligado, tendo garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Por solicitação do bolsista que, nesse caso, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir da data do desligamento;
- b) Por solicitação do Cead ou de coordenações de cursos ou por descumprimento das atribuições;
- c) Término do termo de compromisso e não renovação;
- d) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- e) Desrespeito com colegas, alunos e coordenação do Cead, UAB, Curso/polo ou infração de natureza ética;
- f) Redução do número de bolsistas aprovados pela UAB/Capes;
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- h) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a legislação vigente;
- i) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em caso de acúmulo lícito de cargo ou função;
- j) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da UAB;
- l) O Cead/Uesb realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme Termo de Compromisso do Bolsista assinado (subitem 4.2. deste Edital), utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

11.3. O Assistente Pedagógico poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito, a critério do Cead ou a critério de coordenações de cursos por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação ocorrerá via *e-mail*, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e Cead/Uesb e de acordo com os subitens 9.1., 9.2. e 9.3. deste Edital. Caso o candidato seja **convocado para atuar**, deverá apresentar os seguintes documentos:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou Cead/Uesb);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/ Capes e/ou Cead/Uesb);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovações de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovações de experiência;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou Cead/Uesb possa exigir.

12.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas, conforme subitem 3.3. deste Edital, de modo que, **para cada 4 (quatro) convocados, 1 (um) será da reserva de vagas** para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti.

12.3. O Assistente Pedagógico classificado na seleção aguardará e-mail do Cead, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.

12.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda a convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

12.5. Os Assistentes Pedagógicos serão periodicamente avaliados pelo Cead e por coordenações de cursos, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

12.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

12.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.2. Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela **Comissão de Avaliação** do Edital.

13.3. O Cead/Uesb tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

13.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.uesb.br/editais/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

13.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da Uesb ou Capes aos candidatos inscritos no processo seletivo.

13.6. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da Uesb, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.7. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.

13.8. As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro do e-mail cead@uesb.edu.br, assunto intitulado “Edital de abertura nº xx/2025 - Dúvidas”.

13.9. A Uesb reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital, por meio da **Comissão de Avaliação** responsável por este Edital.

13.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.11. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

Anexo I – Barema – Avaliação Curricular

Anexo II – Declaração de Capacidade Técnica e Disponibilidade para a Função

Anexo III – Declaração de Residência Atual com Testemunha

Anexo IV – Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial

Anexo V – Autodeclaração de Pertencimento Étnico

Anexo VI – Declaração de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Indígena

Anexo VII – Autodeclaração de Identidade de Gênero – Trans(Transexual ou Travesti)

Anexo VIII – Formulário para Recursos.

Vitória da Conquista - BA, 27 de julho de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

ANEXO I DO EDITAL Nº 209/2025**BAREMA – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Titulação Acadêmica – Pontuação Máxima – 30 Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Doutorado na área de inscrição	30 pontos	
Doutorado em outras áreas	25 pontos	
Mestrado na área de inscrição	25 pontos	
Mestrado em outras áreas	20 pontos	
Especialização lato sensu na área de inscrição	15 pontos	
Especialização lato sensu em outras áreas	10 pontos	
Experiência Profissional - Pontuação Máxima – 70 Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Experiência profissional na área de inscrição (1,0 ponto por semestre)	15 pontos	
Experiência na área de EaD (Professor Formador, Professor Conteudista, Tutoria, etc). (1,0 ponto por semestre).	15 pontos	
Experiência administrativa em instituição pública de educação superior. (1,0 ponto por semestre).	10 pontos	
Cursos (capacitação, formação) realizados na área de EaD ou XX na área de inscrição (1,0 por certificado com carga horária mínima de 40 horas e tempo de realização menor igual a 5 anos).	10 pontos	
Participação em projetos de extensão, ou de pesquisa, ou de ensino, ou institucional na área de EaD ou na área de inscrição. (1,0 por certificado com carga horária mínima de 40 horas e tempo de realização menor igual a 5 anos).	10 pontos	
Participação como ministrante (palestras, oficinas, workshop, minicursos) na área de EaD ou na área de inscrição. (1,0 por certificado com carga horária mínima de 40 horas e tempo de realização menor igual a 5 anos).	10 pontos	
Total da Pontuação	100	



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO II DO EDITAL Nº 209/2025

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A
FUNÇÃO**

(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição *online*)

Eu, _____, CPF nº _____, venho declarar para os devidos fins que:

a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação no Processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital supracitado, para a função de _____ do Cead/Uesb, tendo fácil acesso a esses recursos necessários ao bom desempenho da função;

b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas de Assistente Pedagógico de forma presencial no Cead da Uesb para a função de opção no ato de inscrição, ciente que essa carga horária não deve haver prejuízo à minha carga horária de trabalho regular; caso já possuo outra atuação profissional

c) Confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO III DO EDITAL Nº 209/2025 – Cead/Uesb

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL COM TESTEMUNHA

Atenção: este formulário deverá ser preenchido e enviado **somente** em caso de o candidato NÃO possuir um comprovante de endereço em seu nome no momento de inscrição.

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato ao Processo Seletivo de Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital
supracitado, _____ para _____ a _____ função _____ de
_____, conforme Edital supracitado,

DECLARO que resido no seguinte endereço:

Rua, Avn. etc.:	
nº:	
Bairro:	
Município:	
Estado:	
CEP:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro funcional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UAB/CAPES - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da testemunha

CPF da testemunha



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO IV DO EDITAL Nº 209/2025 – Cead/Uesb

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____ nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital supracitado, para a função de _____, conforme Edital supracitado, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

(☐) **Preto**

(☐) **Pardo**

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da Uesb, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO V DO EDITAL Nº 209/2025 – Cead/Uesb

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital supracitado, para a função de _____, conforme Edital supracitado, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() **Indígena**

e pertencço à Comunidade _____, situada no município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Assistente Pedagógico (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 209/2025 – Cead/Uesb

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, localizada no município de _____ do Estado _____ CEP _____ endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que CPF nº _____, candidato ao processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital supracitado, para a função de _____ do Cead/Uesb, é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/____ e residente nesta comunidade, mantendo com ele(a) laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____ CPF nº _____

Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 1

Liderança 1 Nome: _____ CPF nº _____

Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 2

Liderança 3 Nome: _____ CPF nº _____

Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 3

ANEXO VII DO EDITAL Nº 209/2025 – Cead/Uesb**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO – TRANS(TRANSEXUAL OU TRAVESTI)**

Eu, _____, CPF _____ nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital supracitado, para a função de _____ **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

☐ **Transexual**

☐ **Travesti**

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da Uesb, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



ANEXO VIII DO EDITAL Nº 209/2025 – Cead/Uesb

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Recurso ao resultado da etapa _____ Eu,
_____, CPF nº _____,
apresento recurso junto à **Comissão de Avaliação** do Edital solicitando a revisão do resultado da
etapa supracitada do Edital nº xxx/2025 Cead/Uesb.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura